

REGIÃO DAS BEIRAS

Armamar distribui bolsas de estudo a mais de 70 alunos

Educação Município investiu cerca de 50 mil euros na atribuição de bolsas de estudo a mais de 70 estudantes que frequentam o ensino superior

O Município de Armamar entregou 77 bolsas de estudo a estudantes do concelho que frequentam o ensino superior.

A cerimónia de atribuição dos apoios decorreu este fim de semana, no Salão Nobre da Câmara Municipal, reunindo mais de metade dos bolseiros, o presidente da autarquia, Márcio Morais, e os vereadores Luís Rodrigues e Sara Gouveia. Para o presente ano letivo, o município investiu cerca de 50 mil euros em bolsas de estudo, distribuídas pelos 77 estudantes, com valores que variam entre 350 e 900 euros, já pagos na totalidade.

O apoio pretende aliviar o es-



Cerimónia decorreu no edifício da câmara municipal

forço financeiro das famílias e incentivar a continuidade dos jovens nos seus percursos académicos. Durante a sessão, o autarca destacou o compro-

misso do executivo municipal com a valorização e acompanhamento dos estudantes armamarenses espalhados por várias instituições do ensino

superior. “O capital de conhecimento adquirido nas universidades pode ser aplicado em Armamar, apesar de nem todas as áreas do saber encontrarem respostas imediatas no mercado de trabalho local”, sublinhou Márcio Morais, reforçando a importância de manter a ligação destes jovens ao concelho.

Márcio Morais manifestou ainda a intenção de reforçar o valor das bolsas nos próximos anos e de evoluir o formato da cerimónia, tornando-a mais próxima da comunidade e mais representativa do papel dos jovens no desenvolvimento de Armamar.

Penedono entrega nova viatura ao centro de saúde



Viatura foi entregue pelo executivo municipal

APOIO O Município de Penedono procedeu à entrega de uma carinha elétrica aos serviços do centro de saúde, no âmbito da candidatura efetuada pela Administração Regional de Saúde do Norte ao PRR.

Esta viatura, entregue pela presidente da autarquia, Sónia Numão, e restante executivo municipal, irá reforçar a prestação de cuidados de saúde à comunidade, promovendo maior eficiência, proximidade e acessibilidade nos serviços

disponibilizados à população.

Trata-se de um veículo devidamente adaptado para a organização e realização de cuidados domiciliários, permitindo melhorar a resposta das equipas de saúde no terreno e facilitar o acesso a cuidados médicos, especialmente para os utentes mais isolados ou vulneráveis.

A iniciativa está ainda alinhada com os objetivos de sustentabilidade ambiental e mobilidade verde.

CARTÓRIO NOTARIAL DE NELAS

Notária - Tânia Andreia Pereira Ramos

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Certifico narrativamente, para fins de publicação, que no Cartório Notarial sito na Praça de Santo António, lote três, rés do chão direito, em Nelas, exarada a **folhas vinte e seguintes**, do livro de notas número **Vinte e Oito – H**, com data de **cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, se encontra lavrada uma escritura de justificação, na qual, **JOÃO ANTÓNIO PAIS BATISTA** e mulher, **ISABEL CLARA AMARAL TEIXEIRA**, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Viseu (Santa Maria de Viseu), do concelho de Viseu e ela da freguesia de Coimbra (Sé Nova), do concelho de Coimbra, residentes na Rua Dr. José Madeira Lobo, Quinta do Paitor, na freguesia de Canas de Senhorim, do concelho de Nelas, declararam, que o outorgante marido é dono, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis, sitos na freguesia de **Canas de Senhorim**, do concelho de **Nelas**: VERBA UM: **Prédio rústico**, composto por terra de cultura com sobreiros, cedros, fruteiras, oliveiras, pomar e cinco casas de arrumação, pocilgas e viveiros, mato e pinhal, com a área de quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte com Estrada Velha, do Sul com casas do próprio justificante, do nascente com Adriano Reis e estrada e do poente com Joaquim Pires do Canto, sito no **lugar da Quinta da Machamba**, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Nelas, inscrito na respetiva matriz rústica sob o artigo **1706**, com o valor patrimonial tributário atualizado nos termos da Portaria número 1337/2003, de 5 de Dezembro, de dez mil e vinte e oito euros e noventa e um cêntimos; VERBA DOIS: **Prédio urbano**, composto por casa de caseiro e casa de alpendre para logradouro, casa de arrumações com lagar de vinho e garagem, com a área de duzentos e oitenta e seis virgula dez metros quadrados, a confrontar do norte, do sul, do nascente e do poente com próprio justificante, sito no **lugar de Canas de Senhorim**, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Nelas, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo **2357**, com o valor patrimonial tributário e atribuído, de sessenta e três mil, cento e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos; e VERBA TRÊS: **Prédio urbano**, composto por casa destinada a habitação com jardim anexo, com a superfície coberta de cento e oitenta e um metros quadrados e descoberta de duzentos metros quadrados, a confrontar do norte, do sul, do nascente e do poente com Quinta da Machamba, sito no **lugar da Penteeira**, **não descrito** na Conservatória do Registo Predial de Nelas, inscrito na respetiva matriz urbana sob o artigo **2387**, que teve origem no artigo 2356 da mesma freguesia, com o valor patrimonial tributário e atribuído, de sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um euros e noventa e um cêntimos. Que, o outorgante marido não é detentor de qualquer título formalmente válido que legitime o seu domínio sobre os referidos prédios e permita assim o registo na referida Conservatória a seu favor dos mesmos. Que, no entanto, entrou na posse dos referidos prédios, ainda no estado de solteiro, maior, tendo posteriormente casado, em primeiras núpcias, com a referida cónjuge, no indicado regime, por compra verbal, feita a António dos Santos Pereira, divorciado, residente que foi em Estoril, Cascais, **já falecido**, no ano de mil novecentos e noventa e nove não tendo nunca sido possível formalizar a projetada escritura de compra e venda. Que, não obstante isso, desde a referida data da aquisição, ele outorgante marido, está desde então no uso, fruição e posse dos imóveis supra identificados, quanto à verba um, plantando árvores, cultivando a terra, colhendo os frutos, limpando o prédio, neles avivando estremas, roçando e limpando o mato, cortado árvores e lenha e quanto às verbas dois e três, fazendo obras de conservação, lá guardando os seus haveres e produtos e utensílios agrícolas, habitando a casa e, gozando de todas as suas utilidades pelo que então tem exercido nos referidos prédios todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade dos mesmos, tudo sempre com ânimo de quem exerce direito próprio, sendo reconhecido como seu dono por toda a gente, posse que adquiriu e sempre exerceu pacificamente, de boa fé, porque sem violência, contínua e publicamente, à vista e com o conhecimento de todos os interessados e sem oposição de ninguém, e, tudo isto, por lapso de tempo superior a VINTE ANOS. Que dadas as enunciadas características de tal posse, ele outorgante marido adquiriu os referidos prédios por **USUCAPIÃO**, título esse que, por natureza, não é suscetível de ser comprovado pelos meios normais, mas que invoca para justificar o seu direito de propriedade, como bem do seu património próprio, para fins de registo. Está conforme o original. Nelas e Cartório Notarial, 05 de dezembro de 2025.

A Colaboradora,

Cátia Alexandra Amaral Saúde – (Inscrição na Ordem dos Notários sob o nº 512/4 - Autorização publicitada em www.notarios.pt em 2023-11-10).

(Diário de Viseu, n.º 7404 de 10-12-25)

CARTÓRIO NOTARIAL DE RIO TINTO

LIC. JOSÉ GUILHERME OLIVEIRA

NOTÁRIO

JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

CERTIFICO, para efeitos de publicação, que por escritura de quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco, **exarada de folhas 101 e seguintes**, do livro de notas n.º 219, deste Cartório,

LÚCIA HELENA PEREIRA, NIF 176 116 524, casada com **JOSÉ MANUEL MARTINS**, NIF 139 597 956, sob o regime da separação de bens, natural de Brasil e residente na Calçada das Pedreira nº 76 em Rio Tinto, Gondomar, portadora do cartão de cidadão n.º 10227765 6zx7 válido até 26/03/2028.

DECLARAROU A PRIMEIRA OUTORGANTE QUE: Que é dona e legítima proprietária, com exclusão de outrem, dos seguintes prédios:

a) Um prédio urbano composto por uma casa de habitação, composta de rés do chão com quatro divisões, prédio que fica situado no Lugar Guisande, da freguesia de Fornelos, concelho de Cinfães, omissa na Conservatória do Registo Predial de Cinfães e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 597 com o valor patrimonial e atribuído para efeitos deste ato de 13.334,13 € (treze mil trezentos e trinta e quatro euros e treze cêntimos).

b) Um prédio rústico composto por uma cultura e regadio e pastagem, situado em Val que confronta no norte com Armando Pereira, no sul com Rosalina Pereira, no poente com Olinda M. dos Santos e nascente com Estrada, na freguesia de Fornelos, concelho de Cinfães, prédio omissa na Conservatória do Registo Predial de Cinfães e inscrito na matriz respetiva sob o artigo 1776 com o valor patrimonial e atribuído para efeitos deste ato de 25,74€ (vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos). Que, os prédios são atualmente desde 22 de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro por morte da sua mãe Zulmira Pereira Pinto, pertença de Lúcia Helena Pereira Pinto, que usou também “Santos” por via do casamento em primeiras núpcias com Fernando Rocha dos Santos, entretanto o casamento foi dissolvido por divórcio, tendo alterado o nome para Lúcia Helena Pereira, em 14 de setembro de 2001 casou-se em segundas núpcias com José Manuel Martins e alterado o nome para Lúcia Helena Pereira Martins. Anteriormente os prédios tinham vindo da herança por morte do seu pai, que foi casado no regime da comunhão geral com Zulmira Pereira Pinto, que tinha falecido em 11 de março de 1983, antes de ser pertença do seu pai, há mais de cinquenta anos que eram pertença dos seus avós paternos Berta Pinto Teixeira e Manuel Luis Pereira, que foram casados entre si no regime da comunhão geral e eram também residentes no Lugar de Guisande, na freguesia de Fornelos, concelho de Cinfães.

Que entrou na posse dos ditos prédios em nome próprio, há mais de vinte anos, passando a usufruí-lo, como verdadeira proprietária, retirando dele todas as utilidades, utilizando-o, cortando mato, amanhando-o, delimitando-o, plantando e colhendo os frutos, pagando as taxas devidas e a que houvesse lugar pagar, atuando sobre o dito bem sempre como quem exerce um direito próprio, à vista de todos, sem interrupção, sem nunca ter suscitado dúvidas ou oposição de qualquer pessoa, elementos que conferem à posse assim exercida as características de pública, pacífica e de boa-fé, o que lhes permite invocar o direito de propriedade por usucapião.

Que em virtude da inexistência de qualquer título, não tem os outorgantes a possibilidade de comprovar pelos meios normais a aquisição do dito prédio, por forma a registá-lo a seu favor, nem a possibilidade de o obter pelo que, para o efeito, justificam o seu direito pela presente escritura.

O presente extrato vai conforme o original, destina-se a publicação e está nos termos dos números um e dois do artigo cem, do Código do Notariado.

Rio Tinto, 04/12/2025

O Notário,

José Guilherme Martins Rodrigues de Oliveira

(Diário de Viseu, n.º 7404 de 10-12-25)